

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB.

SETOR REQUISITANTE: GABINETE SESMAB.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

MATRÍCULA:

E-MAIL: sesmab@abaetetuba.pa.gov.br

FONE:

1. Objeto da Contratação:

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020101/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022-020, para contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, que compreende a emissão, reemissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), destinado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.1. MOTIVAÇÃO E QUANTITATIVO

Trata-se a presente justificativa de apresentação de acontecimentos plausíveis que motivam a contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020101/2023, para contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, que compreende a emissão, reemissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), destinado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB.

A presente contratação configura-se necessária, exclusivamente para pacientes que realizam Tratamento Fora de Domicílio – TFD, ou seja, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes. Dito isto, o programa TFD instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), garante Passagens de ida e volta - aos pacientes e se necessário a acompanhantes, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado o tratamento e retornar a sua cidade de origem.

A contratação em epígrafe será também para apoio aos servidores da Atenção Básica para formações e apresentação de projetos e capacitação de recursos em Brasília, participação em congressos e eventos de atualizações dos diversos assuntos que englobam a saúde pública.

A contratação ora pretendida se dá também em decorrência de atendimento aos servidores do Gabinete desta SESMAB e servidores de outras unidades vinculadas que exercem atividades especialmente técnicas a deslocarem-se por meio aéreo exclusivamente em missão de serviço quando comprovadamente

necessário, para qualquer estado ou cidade do país, visando a execução de tarefas ligadas a capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se fazem necessária.

No que versa sobre os quantitativos constantes no tópico 03 do Documento de Formalização de Demanda -DFD, deu-se em decorrência do valor médio utilizado pela SESMAB, conforme Contrato adm. Nº 2022/206, celebrado em 12 de julho de 2022, onde fora celebrado o valor total de R\$ 502.001,50, que destes foram empenhados em 31 de dezembro de 2022 os saldos restantes e utilizados durante o primeiro semestre de 2023.

Considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, tem urgência para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes físicos e/ou eletrônicos de passagens aéreas em âmbito nacional, visto, não possuímos nenhum contrato vigente. Por tudo, é perceptível que a contratação é de natureza indispensável e relevante.

Não é despidendo enfatizar que a lei autoriza a contratação através de adesão à Ata de registro de Preços, nos termos insculpidos na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02 e que a presente adesão à Ata em questão, atende aos princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, sendo premissa da gestão Municipal a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

Visando atender o interesse público com celeridade e eficiência, mas observando-se estritamente os preceitos da legalidade, destaca-se também que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, plenamente possível à prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão à ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, necessitando-se, para tanto, a anuência do órgão gerenciador.

Nesta senda, considerando que com a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente, e considerando-se ainda todas as demais benesses existentes, é que optou-se pela presente Adesão, tendo em vista as vantagens e eficiência que serão alcançadas, sem se descuidar da observância de todos os preceitos da legalidade que disciplinam a matéria.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da Utilização da Ata de Registro de Preços Por Órgão ou Entidades Não Participantes Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\) \(Vigência\).](#)

Na busca de solução urgente, encontrou-se no portal do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, a Ata de Registro de Preços de nº 020101/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 9/2022-020, do Município de Capitão Poço, Estado do Pará, que possui todos os serviços que a SESMAB pretende contratar e que atenderão às necessidades do município de Abaetetuba/PA, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo viável a adesão, conforme condições dispostas na cláusula quinta da respectiva ARP, anexo.

Adesão à Ata de Registro de Preços acima mencionada, justifica-se que pela extrema necessidade de solucionar o problema o mais imediato possível em decorrência da grande demanda.

Neste sentido, se comprovado a vantajosidade da Ata de Registro de Preços nº 020101/2023, por meio de pesquisa de preços a ser realizada pelo Setor de compras desta SESMAB, que o respectivo processo licitatório seja realizado por meio de Adesão em decorrência da grande demanda que poderá ceifar vidas se não possuímos estes serviços elencados de extrema essencialidade.

3. Descrição e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	R\$ 72.750,00
02	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	R\$ 121.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 194.000,00

5. Indicação de Fiscal de Contrato:

Nome	Rubetania Gomes Dias
Cargo	Chefe de Gabinete
Matrícula	004185
Lotação	Gabinete SESMAB
E-Mail	sesmab@abaetetuba.pa.gov.br

Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Abaetetuba/PA, 01 de novembro de 2023.

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
Portaria Nº 280/2023